DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 31 de Março de 2021 - Edição nº 070

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 332/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."

- ERRATA 01 À PORTARIA Nº 13, publicado no Diário Oficial do Município de Poções BA em 30 de março de 2021.

- ATO FORMAL, HOMOLOGAÇÃO; RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EE185F4550-CF17A5C442-555FD8496B-BFE2AD966E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 332/2021

DE 31 DE MARÇO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica doMunicípio de Poções – BA;

Considerando o Decreto n°20.311 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 14 de março de2021 e suas sucessivas alterações.

Considerando o número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como a média móvel dos casos, o número de casos ativos e o aumento do número de óbitos por Covid-19.

Considerando as ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde com o objetivo de rastreamento e contenção da Covid-19.

Considerando a taxa de ocupação de 90% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 29 de marçode 2021 no *site* oficial do referido Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica determinada, até 05 de abril de 2021, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h.

§1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 01 de abril até 05h de 05 de abril de 2021.

Art. 4º Ficam autorizados, de 18h de 01 de abril até 05h de 03 de abril de 2021 e de 13h de 03 de abril até 05h de 05 de abril de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único Nos períodos estabelecidos no *caput* deste artigo os estabelecimentos comerciais que funcionem como restaurantes, bares e congêneres somente poderão operar de portas fechadas, nas modalidades de entrega em domicílio (*delivery*) e/ou drive thru.

Art. 5º Os serviços de *delivery* de alimentos poderão ser prestados até às 24h.

Art. 6º Fica vedada, até o dia 05 de abril de 2021, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Parágrafo único O funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas será permitido, desde respeitado o horário de restrição de locomoção noturna, bem como todos os protocolos sanitários.

Art. 7º Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art.8º Observadas as peculiaridades locais,este decreto não interfere nas disposições contidas nos Decretos expedidos pelo Governo do Estado da Bahia.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 31 de março de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ERRATA 01 À PORTARIA Nº 13, publicado no Diário Oficial do Município de Poções BA em 30 de março de 2021.

Onde se Lê:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DO BAREMA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO HABILITADO/ NÃO HABILITADO PARA A 2º ETAPA	Nota da 1ª Etapa
53	DANIELA DE SOUSA SANTOS FRANÇA	NÃO HABILITADO	1,5

Leia-se:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2021

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO PRIMEIRA FASE – ANÁLISE DO BAREMA

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	SITUAÇÃO HABILITADO/ NÃO HABILITADO PARA A 2º ETAPA	Nota da 1ª Etapa
53	DANIELA DE SOUSA SANTOS FRANÇA	HABILITADA	5,5

Poções-Bahia, 30 de março de 2021

DIRANI CUNHA PORTO FAGUNDES
Secretária Municipal de Educação

Praça da Bandeira, nº 02, Bairro Centro, Poções-Bahia, CEP 45.260-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, com base no Decreto Municipal Emergencial nº 009/2021 de 04 de janeiro de 2021, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Jurídico Municipal, vem formalizar AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação direta com ANDRÉ MORENO FRANÇA LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.410.352/0001-30, com sede na Travessa JJ Seabra, nº 198, Centro, na cidade de Poções, Bahia, CEP 45.260-000, representada neste ato por ANDRÉ MORENO FRANÇA, brasileiro, empresário, com registro de identidade nº 12.041.330-26, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 006.704.365-85, residente e domiciliado na Travessa JJ Seabra, nº 198, Centro, na cidade de Poções, Bahia, CEP 45.260-000. Objeto: prestação de serviço de médico em atendimento a pacientes no Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, pela empresa André Moreno França Limitada, com o profissional Dr. André Moreno França CRM nº 27494, neste município. Valor Global: R$27.930,00(Vinte sete mil novecentos e trinta reais), constante do respectivo Processo de Dispensa de Licitação 094/2021, devendo ser celebrado o contrato com ANDRÉ MORENO FRANÇA LIMITADA. Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 05 de Março de 2021.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021, para prestação de serviço de médico em atendimento a pacientes no Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, pela empresa André Moreno França Limitada, com o profissional Dr. André Moreno França CRM nº 27494, neste município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação, contratando com ANDRÉ MORENO FRANÇA LIMITADA, Valor Global: R$ 27.930,00(Vinte sete mil novecentos e trinta reais), Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 05 de Março de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2021

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021, prestação de serviço de médico em atendimento a pacientes no Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, pela empresa André Moreno França Limitada, com o profissional Dr. André Moreno França CRM nº 27494, neste município, e atentando ao parecer da Comissão Permanente de Licitação e ao Parecer Jurídico, tendo como base legal o Art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, AUTORIZA a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, contratando ANDRÉ MORENO FRANÇA LIMITADA. Valor Global: R$ 27.930,00(Vinte sete mil novecentos e trinta reais). e Irenilda Cunha Magalhães - Prefeita Municipal. Poções-Ba, 05 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 154/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
Contratada: ANDRÉ MORENO FRANÇA LIMITADA
Objeto: prestação de serviço de médico em atendimento a pacientes no Centro de Enfrentamento ao COVID - 19, pela empresa André Moreno França Limitada, com o profissional Dr. André Moreno França CRM nº 27494, neste município.
Valor do contrato: R$ 27.930,00(Vinte sete mil novecentos e trinta reais).
Prazo de duração: 05 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 094/2021.